



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20190493

O(A) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV. Dom Eurico, nº 1035, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.406.403/0001-04, representado pelo(a) Sr.(a) WALLAS FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 665.186.362-20, residente na R. INDEPENDENCIA Nº 1196, e de outro lado a firma NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 23.882.208/0001-87, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, CENTRO, Altamira-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RECIERI BRAZZOLINO PORTO RENON, residente na SALIN MAUAD, Nº 560, JARD.IND. II, Altamira-PA, CEP 68371-000, portador do(a) CPF 050.152.176-33, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº SRP 055/2018 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto aquisição de máquinas, utensílios e mobiliário em geral, para atender as demandas do FUNDEB.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002695	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS - Marca.: MIDEA APARELHO DE AR CONDICIONADO - Aparelho de ar condicionado, do tipo SPLIT (parede) na cor branca, com potência de 12.000 BTUS, monofásico 220V, 60 Hz, controle remoto, selo Procel com classificação A e com as seguintes características técnicas: ciclo frio, compressor Scroll, correção de fator de potência, dimensões aproximadas LxAxP (920x300x200)mm, relação de distância entre compressor/evaporador mínima (x,y,z) de 10 metros e desnível (w) de no mínimo 5m, compressor com aletas com movimentos na vertical e horizontal e filtro interno para micro partículas. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Margem de Negociação: 100%	UNIDADE	20,00	1.960,000	39.200,00
004346	ESTANTE DE AÇO COM 06 DIVISÓRIAS - Marca.: NOBRE Estante em aço com 6 prateleiras, medindo aproximadamente 1,98 x 0,92 x 0,30. Montada, podendo ser nas cores preto ou cinza.	UNIDADE	25,00	310,000	7.750,00
007175	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS - Marca.: IMPERADOR	UNIDADE	10,00	840,000	8.400,00
024801	FOGÃO INDUSTRIAL COM 02 BOCAS. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX DE 04 LITROS - Marca.: SPOLO LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO; CAPACIDADE: 4 LITROS; CORPO: AÇO INOX; TAMP: ALUMÍNIO REPUXADO OU PLÁSTICO RESISTENTE OU BORRACHA ATÓXICA; COPO: MONOBLOCO EM AÇO INOX; CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOXIDÁVEL; PÉS ANTIDERRAPANTES; VOLTAGEM: 220V; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1/2 CV/660W; ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.450 RPM. MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	UNIDADE	10,00	830,000	8.300,00
028268	CADEIRA SECRETÁRIA COM BASE GIRATÓRIA - Marca.: NOBR Cadeira giratória, anatômica, sem braços e com rodízios, toda revestida (assento + encosto) em polipropileno com espuma de 55mm de espessura.	UNIDADE	10,00	384,000	3.840,00
028341	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS - Marca.: MIDEA CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL, capacidade de 9.000 BTU s/h, versão p/ frio, tecnologia INVERTER, tensão: 220 V bifásico, frequência: 60 Hz, compressor rotativo, gás refrigerante R-410a, serpentina de cobre, tubos de cobre e aletas de alumínio, controle remoto sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede. Outras características: filtro de ar de tela anti-pó lavável, Selo PROCEL Classe A.	UNIDADE	10,00	1.730,000	17.300,00
028345	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E FORNO AUTOLIM PANTE - Marca.: MULLER Fogão a gás, doméstico, 4 bocas, acendimento	UNIDADE	38,00	610,000	23.180,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



	automático, botões removíveis, capacidade do forno aproximadamente 56L. Prateleira do forno removível em material cromado, forno auto limpante. 110V.			
028347	FOGÃO 6 BOCAS C/ ACENDIMENTO AUTOMÁTICO FORNO AUTOLI UNIDADE MPANTE - Marca.: MULLER Fogão a gás, 6 bocas, doméstico, automático, com forno cromado, válvula de segurança, tampa de vidro, mesa inox, botões removíveis.	20,00	1.195,000	23.900,00
028348	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - Marca.: IMPERAD UNIDADE Fogão industrial 4 bocas com forno, acendimento manual, grelhas e queimadores em ferro fundido. Fogão produzido em aço galvanizado. Dois queimadores simples e dois duplos.	10,00	1.700,000	17.000,00
028350	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Marca.: IMPERAD UNIDADE Fogão industrial a gás 6 bocas com forno, acendimento manual, confeccionado em aço galvanizado, grelhas e queimadores em ferro fundido, deve possuir 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples.	10,00	3.200,000	32.000,00
028354	LIQUIDIFICADOR 5 VELOCIDADES COM FILTRO - Marca.: PH UNIDADE ILIPS LIQUIDIFICADOR, 800 WP, POTÊNCIA, FREQUÊNCIA 50-60HZ. CAPACIDADE 2,4 LITROS, VOLTAGEM 110V, MATERIAL DO COPO TRITAN, DO BOTÃO ABS E DAS LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI TAMPA REMOVÍVEL. USO DOMÉSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 05 VELOCIDADES COM PULSAR, COPO TRANSPARENTE, FILTRO INTERNO. FUNÇÃO AUTO-LIMPEZA. COMPRIMENTO DO CABO 1 METRO. CORES PRETO OU BRANCO.	25,00	230,000	5.750,00
028366	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 L - Marca.: AQUAMAX UNIDADE BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO; TIPO: INDUSTRIAL; CAPACIDADE: 100L; TENSÃO: 220 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 TORNEIRAS TIPO ROSCA; TORNEIRAS FORNECEM ÁGUA GELADA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO; REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS; TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX; FILTRO CARVÃO ATIVADO (ACOMPANHA REFIL EXTRA).	10,00	4.220,000	42.200,00
028426	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 2 LITROS INOX ALTA ROTAÇÃO UNIDADE - Marca.: SPOLO Liquidificador Industrial inox 2 Litros Alta Rotação, tensão 110V/220 volts, potência de 340 watts, Frequência 60 Hz, rotação de 25.000 RPM, capacidade 2 litros, com certificado de garantia e manual de instrução em português.	10,00	720,000	7.200,00
028427	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS - Marca.: SPOLO UNIDADE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM AÇO INOX, MOTOR 1/3CV, 110/220V (REFERENTE AO SPLY SPL-952 E FAK METALÚRGICA 10L OU SIMILAR COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS) CORPO: AÇO INOX; TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO OU PLÁSTICO RESISTENTE OU BORRACHA ATÓXICA; COPO: MONOBLOCO EM AÇO INOX; CONJUNTO MANCAL/HÉLICE EM AÇO INOXIDÁVEL; PES ANTIDERRAPANTES; VOLTAGEM: 110V/220V; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 1/3 CV; MANUAL DE INSTRUÇÕES INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	10,00	1.420,000	14.200,00
028430	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 50 LITROS - Marca.: AQUAMA UNIDADE BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO; TIPO: INDUSTRIAL; CAPACIDADE: 50L; TENSÃO: 220 V; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS TIPO ROSCA; TORNEIRAS FORNECEM ÁGUA GELADA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO; REVESTIMENTO EXTERNO, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX; RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS; TOMADA 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; REVESTIMENTO FRENTE E LATERAIS EM CHAPA DE AÇO INOX; FILTRO CARVÃO ATIVADO (ACOMPANHA REFIL EXTRA).	10,00	2.940,000	29.400,00
029858	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇOS - Marca.: NOBRE UNIDADE Cadeira giratória sem braço, estrutura em alumínio soldado, polido, com assento e encosto em polipropileno, com cinco rodízios.	20,00	365,000	7.300,00
034163	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 02 TORNEIRAS - Marca.: AQUAMAX UNIDADE BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO 2 TORNEIRAS: Bebedouro de coluna elétrica, 110V/220 V, em aço inox, 2 torneiras de pressão (copo e jato) cromadas, com regulagem de jato d'água, termostato regulável, reservatório de água em aço inoxidável, com filtro, refrigeração através de moto-compressor silencioso. Dimensões aproximadas: L X A X P: 74 cm x 110 cm x 29 cm. Segurança e qualidade certificada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	10,00	1.050,000	10.500,00
034164	BEBEDOURO INOX INDUSTRIAL 200 LITROS. - Marca.: AQUA UNIDADE BEBEDOURO DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRAS: Bebedouro elétrico, 220 V, em aço inoxidável, 4 torneiras de pressão cromadas (2 torneiras para copo e 2 torneiras para jato), capacidade de armazenamento de 200 litros, com filtro, termostato regulável, refrigeração através de moto-compressor silencioso. Dimensões aproximadas: L X A X P: 125 cm x 95 cm x 35 cm. Segurança e qualidade certificada pelo Inmetro. Garantia mínima de 12 meses.	10,00	5.500,000	55.000,00
034167	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM. - Marca.: ARGE UNIDADE VENTILADOR DE BOA QUALIDADE, TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA METÁLICA, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR PRETA, DIÂMETRO 60CM, COM 3 PAS EM TERMOPLÁSTICO, DIÂMETRO 55CM TOL. +/- 2%, MÍNIMO 3 VELOCIDADES FIXAS ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA, ROTAÇÃO 1300 RPM, POTÊNCIA 1/4CV, 127/220V, CA SELECIONADA ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA, GARANTIA MIN. DE 12 MESES.	60,00	270,000	16.200,00
034168	CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS - Marca.: CARRIER UNIDADE	10,00	7.900,000	79.000,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



Ar Condicionado Split 36000 BTU s (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT DE 36.000 BTU s, Versão: Frio; Capacidade mínima: 32.000 Btu s; Tensão: 220 V Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A. Com tecnologia INVERTER.				
034173	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO. - Marca.: NOBRE UNIDADE	25,00	310,000	7.750,00
Cadeira fixa com 4 pés, sem braço, revestida em aço de carbono com assento e encosto confeccionado em polipropileno.				
034521	Geladeira/ Refrigerador - Marca.: ELETROLUX UNIDADE	20,00	2.970,000	59.400,00
Geladeira frost free, duplex, capacidade mínima de 370 litros.				
047831	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX DE 08 LTS - Marca.: S UNIDADE	10,00	1.390,000	13.900,00
POLO Liquidificador Comercial - Inox Copo Monobloco 08 Litros Potência 1200w/1000w. Frequência 60Hz Voltagem Bivolt. Peso 11kg Capacidade Nominal 8l Rotação 3500rpm				
049798	REFRIGERADOR/GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE - 110 V - UNIDADE	15,00	2.720,000	40.800,00
275 L - BRANCO. - Marca.: CONSUL Geladeira doméstica, capacidade de 275 L, sistema degelo seco, capacidade dp freezer 60L, tipo vertical, modelo duplex.				
049807	MESA PARA ESCRITÓRIO 1,20M COM DUAS GAVETAS - Marca. UNIDADE	20,00	500,000	10.000,00
: NOBRE Mesa de escritório com duas gavetas, medindo aproximadamente Altura: 75 cm, Largura: 120 cm e Profundidade: 60 cm. Pés: Metalon 50x30, Tampo: MDP e Acabamento com Fita de borda. Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.				
049808	CANTO PARA JUNÇÃO DE MESAS - Marca.: NOBRE UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
049809	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA C/ APOIO DE BRAÇOS COR PRETA, ACOCHOADA. - Marca.: NOBRE UNIDADE	10,00	450,000	4.500,00
Cadeira tipo secretária giratória com apoio de braço, regulagem de altura, espuma injetada no formato anatômico, com 30mm de espessura. Base no formato de estrela. Com 5 rodízios.				
049810	ARMÁRIO EM AÇO DUAS PORTAS 1,90 COM 5 PRATELEIRAS CO R PRETO. - Marca.: NOBRE UNIDADE	20,00	830,000	16.600,00
Armário de aço com duas portas, com 4 prateleiras resistentes, mais a base formando cinco. Possui cremalheira para ajustes das prateleiras. Fechadura com duas chaves e um puxador. Cor preto com cinza. O produto deverá ser entregue devidamente montado e em boas condições.				
062082	VENTILADOR COLUMA MEGA TURBO 40 CENTIMETROS - Marca. UNIDADE	10,00	269,000	2.690,00
: ARGE VENTILADOR - 40 CM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VENTILADOR DE COLUMA; 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE; COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL; COM INCLINAÇÃO VERTICAL COM TRAVA; COM FUNÇÃO INCLINAÇÃO PARA O CHÃO; QUANTIDADE DE PÁS 6; PÁS COM 40 CM COMPRIMENTO; GRADE REMOVÍVEL; ALÇA PARA TRANSPORTAR; ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA- CATEGORIA D; VOLTAGEM 110V/220 V; COM BASE DE APOIO; COLUMA COM VARIAÇÃO DE ALTURA; ALTURA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 100 CM; MARCA/MODELO DE MELHOR QUALIDADE. VENTILADOR - 40 CM				
062089	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 8 A 10 VELOCIDADES - Marca.: UNIDADE	5,00	780,000	3.900,00
: ROSTE BATEDEIRA PLANETÁRIA - TIGELA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS; CONTROLE ELETRÔNICO COM 10 VELOCIDADES + TURBO; VARIAÇÃO DE VELOCIDADE PARA DIFERENTES RECEITAS; 3 PARES DE BATEDORES PARA: MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E CREMES E CLARAS EM NEVE; TAMPAS ANTI RESPINGOS; BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA LEVANTAMENTO DO CORPO DO PRODUTO; ACABAMENTO DA FACE FRONTAL EM AÇO INOX; MODELO: FIXA. FUNÇÃO PULSAR: NÃO. CONSUMO DE ENERGIA (KW/H): 0,5. POTÊNCIA (W): 500. CAPACIDADE(L): 4 LITROS.				
062970	Geladeira Frost Free capacidade 520L - Marca.: ELETR UNIDADE	6,00	5.900,000	35.400,00
OLUX Geladeira frost free, branca ou inox, com capacidade mínima de 520L, duas portas, contendo porta ovos, gaveta para mantimentos, iluminação interna, formas de gelo, pés niveladores. Tensão 110V.				
062971	Freezer Horizontal 500L - Marca.: CONSUL UNIDADE	10,00	3.280,000	32.800,00
Freezer doméstico horizontal, duas tampas balanceadas, com no mínimo 500L, dupla ação, refrigerador e freezer. Fechadura de segurança, tensão bivolt.				
062972	FREEZER HORIZONTAL 420L - Marca.: CONSUL UNIDADE	15,00	3.470,000	52.050,00
Freezer horizontal, tipo doméstico, com capacidade de no mínimo de 420 litros, com duas portas, com degelo, sistema de dupla ação refrigeração e freezer, voltagem bivolt.				
062973	MESA DE ESCRITÓRIO FORMATO EM L - Marca.: NOBRE UNIDADE	10,00	840,000	8.400,00
Mesa de formato em L, COM TAMPO DE 25MM A 36MM. Com campos de canto arredondados, com no mínimo 3 gavetas e chaves em madeira MDP, revestida em laminado melamínico.				
062974	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - Marca.: NOBRE UNIDADE	10,00	690,000	6.900,00
Cadeira longarina, sem braços de três lugares, base estrutural em formato retangular, pés em formato de T invertido, com estrutura em aço, assento e encosto em polipropileno.				
062975	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS - Marca.: NOBRE UNIDADE	7,00	820,000	5.740,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



Arquivo em aço, com 4 gavetas deslizantes, através de trilhos, com chave. O produto deverá ser entregue montado e em boas qualidades.				
062980	CENTRAL DE AR 22.000 BTUS - Marca.: MIDEA Ar Condicionado Split 22000 BTU s: CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL(PAREDE) DE 22.000 BTU s, Versão: Frio; Capacidade mínima: 22.000 Btu s; Tensão: 220 V Monofásico; frequência: 60 Hz; Compressor: com rotação variável; Gás refrigerante: R410A; Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede; Filtro de ar de tela anti-pó lavável; Garantia original de fábrica. Selo PROCEL Classe A.	UNIDADE	30,00	3.390,000
				101.700,00
062981	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS - Marca.: MIDEA Central de Ar, Tipo Split, Evaporador Hi-Wall, Condensador 24.000 Btu/h: capacidade de refrigeração: 24.000 Btu/h; Tensão nominal: 220 V; Baixo nível de ruído; Ciclo frio; Controle remoto sem fio; Aletas verticais e horizontais oscilantes; Funções de ajuste de temperatura, sleep, timer, swing (direcionador de ar automático e fixo), reinício automático, display digital indicando a temperatura na unidade interna e no controle remoto; eficiência energética maior que 3,20 W/W; possuir o selo de Eficiência Energética do Procel (*) na faixa de classificação A; Período de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.	UNIDADE	20,00	4.070,000
				81.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 933.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 933.450,00 (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão SRP 055/2018 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº SRP 055/2018, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Dezembro de 2019 extinguindo-se em 04 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº SRP 055/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficará a cargo do servidor Sr. ELISVAN ALVES RODRIGUES, Portaria nº. 001/2019-GAB/SEMED designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0916.123610402.2.037 Manutenção do Ensino Fundamental-40% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 933.450,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº SRP 055/20 18, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). WALLAS FERNANDES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 04 de Dezembro de 2019

FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 30.406.403/0001-04
CONTRATANTE

NISSEI SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - ME
CNPJ 23.882.208/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA